



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
Em 13/10/2022  
*Rafael*

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 13/10/2022  
*Rafael*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2022

Corrige erro material constante na Lei Complementar nº 3.197, de 08 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

**Art. 1º** - A Ementa da Lei Complementar Municipal nº 3.197/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Reajusta Alíquota Suplementar do RPPS/FUNDAG; altera a redação do § 7º do Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº3.139/2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande". (NR)*

**Art. 2º** - O inteiro teor do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.197/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º - O § 7º do Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 3.139/2020, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande – RPPS/Arroio Grande, passa a vigor com a seguinte redação:*

*'Art. 34 – (...)*

*§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inciso I do caput deste artigo, todos os Poderes e órgãos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 19,40% (dezenove inteiros e quarenta centésimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos durante um período de 408 (quatrocentos e oito) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022'."(NR)*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

**IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal da Administração



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE  
DO PREFEITO**

---

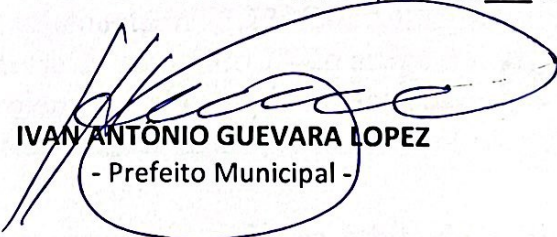
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Exas. o respectivo projeto de lei complementar, no intuito de corrigir erro material averiguado junto à Lei Complementar Municipal nº 3.197, de 08 de outubro de 2022. Ocorre que, ao reajustar a alíquota suplementar do Regime Próprio de Previdência deste Município, fez-se menção ao § 5º do art. 34 da Lei Municipal 3.139/2020, enquanto que a referência correta é o § 7º do art. 34 daquela legislação. Outrossim, objetiva-se com esta propositura corrigir, tão-somente, esta falha e evitar interpretação equivocada do texto legal.

Pelo exposto, rogo aos pares desta colenda Casa de Leis em prol de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

  
IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ  
- Prefeito Municipal -